



*Câmara Municipal de Barra de São Francisco*

Estado do Espírito Santo

Sancionada  
em 32/11/92

LEI Nº 091/92.

Autoriza a abertura de crédito especial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exercício financeiro, um crédito especial no valor de até Cr\$ 6.500.000,00 (seis milhões e quinhentos mil cruzeiros) para Reforma da Rede Elétrica do Córrego do Aventureiro, com uma extensão de 860 Metros, que terá a seguinte aplicação:

05.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

05.50 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

10 Habitação e Urbanismo

60 Serviço de Utilidade Pública

327 Iluminação Pública

1.71 Reforma da Rede Elétrica do Córrego do Aventureiro, com uma extensão de 860 Metros

4100 Investimentos

4110 Obras e Instalações.....Cr\$ 6.500.000,00.

Art. 2º - Os recursos necessários para atendimento das despesas autorizadas no artigo anterior advirão do cancelamento de igual quantia das seguintes dotações orçamentárias:

05.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

05.50 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

03 Administração e Planejamento

07 Administração

021 Administração Geral

1.03 Aquisição de Terrenos e Const. de 04 Mini-Cadeias nos Distritos

4100 Investimentos

4110 Obras e Instalações.....Cr\$ 6.500.000,00.



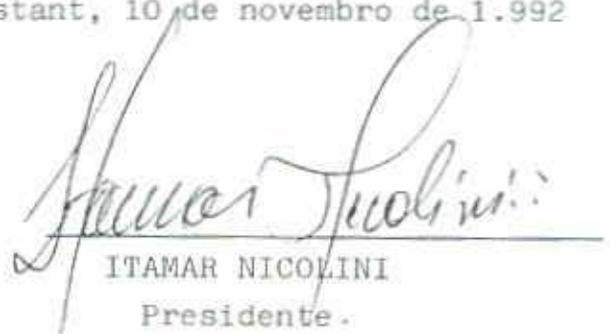
*Câmara Municipal de Barra de São Francisco*

Estado do Espírito Santo

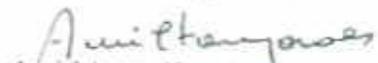
Continuação da Lei nº 091/92.....Fls....02.....

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Benjamim Constant, 10 de novembro de 1.992

  
ITAMAR NICOLINI  
Presidente.

Reg. em livro próprio  
na data supra

  
Amilton Moraes  
Secretário Adm.